



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PORTARIA Nº 07/GP/CMM.

Dispõe sobre o acréscimo e alterações na Portaria 06/2020, que dispõe sobre adoção no âmbito do Poder Legislativo Municipal de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno.

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional por doença respiratória causada pelo Coronavírus (COVIT-19) e as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Considerando o compromisso da administração da Câmara Municipal de Monteiro com a saúde e o bem estar da população, dos servidores e vereadores.

Considerando a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre medidas em face do Coronavírus.

Considerando o estado de emergência decretado pelo município e pelo estado por conta do Covid-19.

Considerando a prorrogação do Decreto pelo governo do estado e pelo governo do município até o dia 18 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Fica suspensa até o dia 18 de maio a realização de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Monteiro, mantida a possibilidade de convocação de Sessão Extraordinária para votação de motivos urgente na forma regimental.

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado entre 8 às 12 horas.

II – Em caso de urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente pelo e-mail institucional: camarademonteiro@bol.com.br.

Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara aos servidores desta Casa Legislativa quando estiverem realizando suas atividades funcionais, além das pessoas que adentrarem as dependências da Casa.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelas chefias imediatas e em última instância administrativa será analisadas e resolvidas pelo presidente da Mesa Diretora.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias eventualmente convocadas serão conduzidas sem a presença do público.

Art. 5º - Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo seus efeitos até o fim do estado de emergência. Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2020.

RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES
(Cajó Menezes)
Presidente